



Prefeitura Municipal de Jataizinho

ESTADO DO PARANÁ

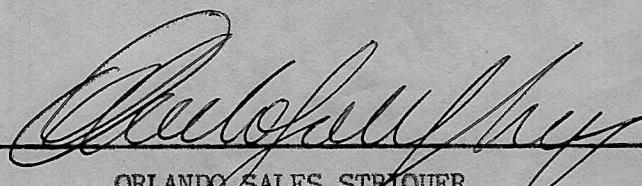
LEI Nº18/74.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar uma área de terras com 4.000 m² para fins que especifica.


A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, AUTORIZOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terras com 4.000 m² (quatro mil metros quadrados) de propriedade do Município, confrontando com a Av. Barão do Cerro Azul e Rua Santos Dumont, encravada / numa área maior pertecente aos herdeiros de Giacomino Pansardi.
- Art. 2º - A doação da área acima referida será para a construção de um hospital de propriedade dos Srs. Dr. Luiz Jorge Alves, Dr. Adir Amado Henriques Junior e Dr. Weber de Arruda Leite, com área mínima de construção de / 530 m² (quinhentos e trinta metros quadrados) e que deverá dentro de no máximo 60(sessenta) dias iniciar a construção e término dentro do prazo / máximo de 1(um) ano. A doação será definitiva, reservando-se, porém, o direito de reversão ao Patrimônio Municipal da referida área de terras, / bem como de todas as benfeitorias que nela existir, se dentro de um ano / não estiver instalado e em funcionamento o Hospital.
- Art. 3º - Fica ainda autorizado a isentar de taxas, de impostos municipais por 5/ (cinco) anos, bem como a executar os serviços de terraplanagem.
- Art. 4º - As despesas de escrituração e outras demais correrão por conta do donatário.
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos vinte e seis dias do mês de / agosto de hum mil novecentos e setenta e quatro.


ORLANDO SALES STRIQUER
Prefeito Municipal.

Publique-se:



JOÃO PINTO FILHO
Secretário Municipal.